

Prefeitura Municipal de Lapão

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRERTRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E IRRIGAÇÃO

LICENÇA SIMPLIFICADA

| Portaria | Publicação no Diário Oficial do Município de Lapão BA | Validade |
|-------------|---|------------|
| Nº. 08/2014 | 21/05//2014 | 21/05/2016 |

Empresa/Nome: PARQUE DE EXPÓSIÇÃO COM CENTRO DE MELHORAMENTO GENETICO, CASA DE FARINHA E VIVEIRO DE MUDAS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação de Lapão da Bahia – BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 14024 de 2012, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 324 de 30 de junho de 2009 e seu regulamento, o Código Municipal Meio Ambiente, Lei Complementar nº 21/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, regulamentado no Título II – Dos Órgãos de Proteção e Defesa do Meio Ambiente no capítulo II – Do Conselho Municipal do Meio Ambiente, constante na Lei Municipal nº. 21 de 04 de dezembro de 2009 e, tendo em vista o que consta do processo nº. 10/2012/LS - 010, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada para Implantação do PARQUE DE EXPÓSIÇÃO COM CENTRO DE MELHORAMENTO GENETICO, CASA DE FARINHA E VIVEIRO DE MUDAS, No Distrito de Aguada Nova - Lapão- BA da Prefeitura Municipal de Lapão, Inscrito no CNPJ: sob nº. 13.891.528/0001-40, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Armazenagem manipueira (líquido esbranquiçado sub produto da mandioca) em local adequado como tanques escavados e revestidos ou reservatórios;

II -- Uso de mandioca orgânica da Agricultura Familiar;

III- O armazenamento de farinhas deve ter estrados em número suficiente e em material adequado, que permitam o acondicionamento das sacas de farinha a 20 centímetros do pavimento e a igual distância das paredes (as sacas não podem estar em contacto com o pavimento);

Av. Dário Vilela, s/n – Centro - CEP 44.905-000 –
Fone: (74) 657-1180 CNPJ 13.891.528/0001-40
Email: pmlapao@holistica.com.br - www.lapao.ba.gov.br

Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03071A9CABD105DB61F15512D9A417FB

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E IRRIGAÇÃO

IV – Construção de um viveiro de 900mts de mudas para dar suporte as demandas do município;

V – Todos os funcionários deverão usar EPIs.

VI- O não cumprimento de uma das condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.

Art. 2.º- Esta Licença refere-se à analise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação, cabendo ao interessado obter a Anuênciam e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joelson Vaz Bastos de Matos
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação

Av. Dário Vitela, s/n – Centro – CEP 44.905-000 –

Fone: (74) 657-1180 CNPJ 13.891.528/0001-40

Email: pmlapao@holistica.com.br - www.lapao.ba.gov.br